

Processo n.: @REP 19/00952022

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o Pregão Presencial n. 135/2019 (Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pirotecnia com fogos de baixo ruído para o *Reveillon* 2020)

Responsável: Anderson Rosa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 525/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a Representação interposta pelo Sr. Marcos Eduardo Floriano, tendo em vista as irregularidades constatadas no edital de Pregão Presencial n. 135/2019, no qual visa à “Contratação de empresa para serviços de Pirotecnia (*Show* Piromusical) com "fogos de baixo ruído", para o *Reveillon* 2020.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Blumenau que, em futuras licitações:

2.1. caso adote a exigência de comprovação de capacidade técnica em um único atestado, apresente as devidas justificativas que demonstrem de forma inequívoca que a complexidade do objeto demanda tal limitação, sob pena de violação ao que resta disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 30, §§ 1º e 5º, da Lei n. 8.666/93;

2.2. abstenha-se de requisitar assinatura de contador na Declaração de enquadramento para comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de violação aos limites do que resta disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93.

3. Dar ciência desta Decisão ao Representante, à Prefeitura Municipal de Blumenau e ao Sr. Anderson Rosa, Secretário de Administração daquele Município.

Ata n.: 15/2020

Data da sessão n.: 01/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC